# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA

# EDITAL DBTC/CBIOTEC N° 03/2024 CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DBTC/CBIOTEC PERÍODO 2024/2026

A Comissão Eleitoral nomeada através da **Portaria** n° 08/2024 - CBIOTEC - DBTC de 09 de abril de 2024 torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Biotecnologia para o período de 2024-2026, em conformidade com as normas abaixo:

# 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice-chefe do Departamento de Biotecnologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.
- 1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIG Eleições (<a href="https://sigeleicao.ufpb.br/">https://sigeleicao.ufpb.br/</a>), no dia **06 de maio de 2024**.
- 1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:
  - I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Biotecnologia
  - II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Biotecnologia e que prestam serviço no Departamento de Biotecnologia da UFPB;
  - III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento de Biotecnologia da UFPB;

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e seus respectivos suplentes os quais foram nomeados pela portaria N° 08/2024 CBIOTEC DBTC, de 09 de abril de 2023, a saber:
- a) SILDIVANE VALCÁCIA SILVA (1652922) Representante Docente Titular;
- b) JOSIANE DE CAMPOS CRUZ (2015912) Representante Docente Suplente;
- c) JÉSSICA AGNES MODESTO XAVIER (3152281) Representante Técnico Administrativo Titular,
- d) TERESA CRISTINA SOARES DE LIMA GRISI (1329097) Representante Técnico Administrativo Suplente;
- e) GEOVANNA INGRID DE OLIVEIRA MELO FRANÇA (20210109076) Representante Discente Titular
- f) VICTOR MARCELO PERETTO DE ARAÚJO (20190115098) Representante Discente Suplente.
- 2.2. À Comissão Eleitoral compete:
  - a. coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

- b. fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta objeto desta Resolução, e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho Departamental, que deliberará sobre a impugnação da candidatura;
- c. elaborar o calendário dos debates públicos, caso haja mais de uma chapa inscrita;
- d. divulgar a listagem nominal dos integrantes responsáveis pelo processo de escrutínio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da consulta, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário de consulta previsto;
- e. fiscalizar a propaganda dos candidatos:
- f. determinar a data e os locais de votação;
- g. proceder ao sorteio da disposição dos candidatos na cédula eleitoral, caso haja mais de uma chapa;
- h. decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de votos e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- i. elaborar o relatório conclusivo com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Chefe de Departamento.

#### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	18/04/2024
Pedidos de impugnação do edital	19 e 22/04/2024
Período de inscrições das chapas	23 à 25/04/2024
Divulgação preliminar das chapas inscritas	26/04/2024
Pedidos de recurso das inscrições de chapas	29 a 30/04/2024
Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação das chapas homologadas	30/04/2024
Sorteio das chapas	30/04/2024
Consulta eleitoral	06/05/2024, das 08 às 17h00
Divulgação do resultado	Até 08/05/2024

# 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

- 4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 4.2. A inscrição dos candidatos será feita no período de 23 a 25/04/2024.
- 4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:
  - Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
  - b. Proposta de trabalho;
  - c. Comprovantes de lotação dos candidatos;
  - d. Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
  - e. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.

- 4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.
- 4.5. Os documentos deverão ser encaminhados através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC (https://sipac.ufpb.br/sipac), direcionado ao Departamento de Biotecnologia (18.62), aos cuidados da presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.
- 4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<a href="http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec">http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec</a>).
- 4.8. Caberá impugnação de candidaturas em até dois (02) dias após a divulgação das homologações de inscrição das chapas.
- 4.9. É vedada a inscrição de chapas por procuração.
- 4.10. O resultado final das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<a href="http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec">http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec</a>).

# 5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos
- 5.2. As divulgações das candidaturas poderão ser disponibilizadas na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<a href="http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec">http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec</a>).
- 5.3. Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.
- 5.4. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

#### 6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

- 6.1. A consulta ocorrerá no dia 06 de maio de 2024, das 08 às 17h00 virtualmente, pelo sistema SIGEleicao (<a href="https://sigeleicao.ufpb.br/">https://sigeleicao.ufpb.br/</a>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o final do dia da eleição
- 6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.
- 6.3. As manifestações de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
  - a. Segmento Docente: 70%
  - b. Segmento Técnico-Administrativo: 15%
  - c. Segmento Discente: 15%
- 6.4. A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos.
- 6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos, em qualquer circunstância.

## 7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.
- 7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- 7.3. Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<a href="http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec">http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec</a>).

#### 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Será proclamada vencedora:
  - a. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
  - No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.
- 8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho de Centro de Biotecnologia, no prazo de 03 (três dias úteis).

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.
- 9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
- 9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 18 de abril de 2024.

#### Sildivane Valcácia Silva

Presidente da Comissão Eleitoral/Docente

Jéssica Agnes Modesto Xavier

Representante Técnico-Administrativo

Victor Marcelo Peretto De Araújo Representante Discente

# ANEXO - REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

Os docentes abaixo identificados vem respeitosamente requerer inscrição da chapa (NOME DA CHAPA) para concorrer à consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biotecnologia do Centro de Biotecnologia da Universidade Federal da Paraíba para o período 2024-2026.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital DBTC/CBIOTEC N° 03/2024, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Candidato(a) a Chefe
Nome:
SIAPE:
CPF:
Link para currículo Lattes:

#### Candidato(a) a Vice-Chefe

Nome: SIAPE: CPF:

Link para currículo Lattes:

Assinatura do Candidato(a) a Chefe

Assinatura do Candidato(a) a Vice-chefe